

LEI Nº 4/68

LEI 3/68

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SUMULA: CONCEDE VERBA ESPECIAL NO MONTANTE DE
NCR\$ 720,00.-

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FILIAR-SE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE PARANAENSE, CRIADA EM 09/03/68.

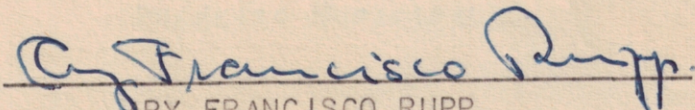
ART. 2º - PARA PAGAMENTO DA QUOTA-PARTE DESTA /
PREFEITURA AO EXERCÍCIO DE 1968, FICA ABERTO UM CRÉDITO ESPECIAL DE
0,5% SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 1968.

ART. 3º - NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS SERÁ OBRIGATÓRIA A CONSIGNAÇÃO EM ORÇAMENTO DE NO MÍNIMO 0,4% SOBRE O TOTAL DO ORÇAMENTO DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE PARANAENSE.

ART. 4º - PARA RECURSO DO CRÉDITO ABERTO NO ARTIGO 2º DA PRESENTE LEI, INDICA-SE A PROVÁVEL MAIOR ARRECADAÇÃO DO PRESENTE EXERCÍCIO.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1968.


ARY FRANCISCO RUPP

PREFEITO MUNICIPAL